



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO**PORTARIA Nº 609, DE 22 DE JUNHO DE 2007**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 73 do Decreto no 5.773, de 9 de maio de 2006, e no Parecer no 109/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, conforme consta do Processo no 23000.002505/2005-27, Registro SAPIEnS no 20050000964 do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º Credenciar a Faculdade União de Goyazes, mantida pelo Centro de Estudos Octávio Dias de Oliveira, a ser instalada na Rodovia GO-060, Km 19, nº 3.184, Setor Laguna Parque, ambos com sede na cidade de Trindade, no Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do referido Decreto, o credenciamento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação das instituições de educação superior, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

Página 27

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 22 de junho de 2007

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 109/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento, até o primeiro ciclo avaliativo a se realizar após a data de homologação deste Parecer, nos termos do disposto no § 7º, do art. 10, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 4º, art. 13, do mesmo Decreto, da Faculdade União de Goyazes, a ser instalada na Rodovia GO-060, Km 19, nº 3.184, Setor Laguna Parque, na cidade de Trindade, no Estado de Goiás, mantida pelo Centro de Estudos Octávio Dias de Oliveira, com sede na cidade de Trindade, no Estado de Goiás, a partir da oferta inicial dos cursos de Farmácia, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno; Nutrição, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno; e Enfermagem, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, conforme consta do Processo nº 23000.002505/2005-27, Registro SAPIEnS nº 20050000964.

FERNANDO HADDAD